



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 031/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 7014/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da cédula de identidade RG nº 28.xxx.xxx-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado na Rua Tenente de Almeida, nº 464, centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **TV CIDADE DE BAURU LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 58.018.441/0001-09, com sede a Av. Dr José Henrique Ferraz, nº 19-20 – Jardim Ferraz, cidade de Bauru, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. MARCELO LUIZ DINIZ ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.xxx.xxx-52, inscrito no CPF sob nº 535.xxx.xxx-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente Contratação é o serviço de Emissora de Televisão para gravação do Programa intitulado “Tá no ar interior”, com exibição no dia 24/05/2025 das 14h às 15h conforme especificado abaixo:

LOTE	ÓRGÃO	Descrição	QTD TOTAL	UNIDADE
1	Secretaria de Cultura e Turismo	Contratação de Empresa para televisivo intitulado “Tá no Ar Interior” da TV RECORD Paulista a ser exibido no dia 24 de maio de 2025, com aproximadamente 60 minutos e coleta bruta de material num total aproximado de 20 horas	1	Serviço
		Vinheta de Abertura	1	Serviço
		Vinheta de encerramento	1	Serviço
		Chamadas Caracterizadas	15	Serviço
		Comerciais Rotativos na Televisão	25	Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, oportunidade na qual será aplicada a correção monetária pelo IPCA (IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, após o prévio empenho. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – Para que o pagamento devido seja efetivado, a contratada deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente. A não apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal implicará na suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE fará os descontos da CONTRATADA conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura designará o **Secretário de Cultura e Turismo**, para representá-la na qualidade de **fiscalizador do Contrato**. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor acima mencionado correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.04.00, Funcional Programática nº 13.392.0006.2029.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA NONA – A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuênciam da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 21 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeitura Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO

Secretário de Cultura e Turismo

TV CIDADE DE BAURU LTDA

MARCELO LUIZ DINIZ ALMEIDA

Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
1987C6A883EB49699798F20BD3423043

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1987C6A883EB49699798F20BD3423043>